



Resolução ARESA Nº 396, de 26 de março de 2026.

Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE.

Processo Sgpe: 402/2026

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESA, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando que:

- O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE, conforme documentos constantes no Processo ARESA nº 402/2026, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas;
- A Resolução ARESA nº 329/2025 reajustou as tarifas do SAMAE de Araranguá em março do ano de 2025;
- A tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Araranguá foi reajustada até fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aplicação de **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento) sobre as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE, com base na Nota Técnica ARESA n. 008/2026.

Parágrafo Único. A Nota Técnica ARESA nº 008/2026 - Reajuste SAMAE Araranguá, contendo quatro páginas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O reajuste a ser aplicado pelo SAMAE de Araranguá incidirá sobre as tarifas de água e esgotamento sanitário, de serviços e de infrações vigentes de forma linear.

1 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo ARESA 00000402/2026 e o código V82P9G6O.



Art. 3º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de março de 2026

(Assinado Digitalmente)

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

(Assinado Digitalmente)

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

(Assinado Digitalmente)

Daniel Krause

Diretor de Transporte

(Assinado Digitalmente)

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização e

Diretor de Energia Gás e Recursos Minerais, em exercício

(Assinado Digitalmente)

João Carlos Grandó

Presidente da ARESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V82P9G60**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANIEL KRAUSE** (CPF: 910.XXX.509-XX) em 27/03/2026 às 15:43:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2019 - 13:28:28 e válido até 29/08/2119 - 13:28:28.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 27/03/2026 às 18:00:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 27/03/2026 às 18:14:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDUARDO NOBUYUKI USUY** (CPF: 100.XXX.419-XX) em 30/03/2026 às 12:25:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/05/2024 - 12:15:53 e válido até 09/05/2124 - 12:15:53.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADEMIR IZIDORO** (CPF: 292.XXX.299-XX) em 30/03/2026 às 15:06:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDA0MDJfNDAYXzlwMjZfVjgyUDIHNk8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 0000402/2026** e o código **V82P9G60** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



NOTA TÉCNICA 008/2026/ARESC

Pedido de reajustamento de Tarifas do município de Araranguá/SC, referente ao período de março/2025 a fevereiro/2026
Processo Sgpe: 402/2026

I – INTRODUÇÃO

Os trabalhos de regulação econômica dos serviços de saneamento básico prestados pela empresa SAMAE do município de Araranguá são realizados pela ARESC, em sua Diretoria de Regulação Econômica e Normatização (DIREN), a partir da assinatura do Termo de Convênio firmado entre esta Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Santa Catarina e o município de Araranguá atendidos em seus serviços públicos de saneamento básico pela empresa SAMAE do município de Araranguá.

A presente nota técnica foi confeccionada com objetivo de apresentar os resultados do cálculo de Reajuste das Tarifas de água e esgoto do município de Araranguá, conforme necessidade apontada via Protocolo ARESC 402/2026, no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme contextualizado a seguir.

II – CONTEXTUALIZAÇÃO

Através do protocolo efetuado em fevereiro de 2026, o município solicitou reajuste de suas tarifas, levando em consideração o período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

No Ofício 60/2026 a SAMAE apresenta o entendimento de que é necessário realizar o estudo do reajuste de sua tarifa e serviços que não ocorrem desde fevereiro de 2025.

III - DA ANÁLISE

A apresentação do Ofício nº 60/2025 solicita o reajuste da tarifa, e verifica-se que o último reajuste tarifário da empresa ocorreu no mês de fevereiro de 2025, conforme Resolução ARESC nº 06 de março de 2025.



O IPCA - sendo o indicador oficial da inflação no Brasil - tem se mostrado como o índice mais adequado para mensurar a recomposição das perdas inflacionárias no setor do saneamento. Diante disso, parece ser mais razoável preservar a lógica original de incentivos à eficiência das regras de preço-teto utilizando um índice geral de preços no varejo, sendo este o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE, deixando para as revisões tarifárias a tarefa de distorções decorrentes de mudanças mais significativas de custos.

Portanto, para o cálculo do percentual de reajuste a ser utilizado neste processo, está sendo considerado o IPCA relativo ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026, com o intuito de atualizar monetariamente os valores aplicados na tabela de preços de água e esgoto e na tabela de preços dos serviços prestados pelo SAMAE do município de Araranguá, conforme tabela 1:

Tabela 1-IPCA Ano período março 2025 a fevereiro de 2026

IPCA				
Nº.	Ref.	Valor Inicial	Índice	Valor Final
1	mar./25	100	0,56	100,56
2	abr./25	100,56	0,43	100,99
3	mai./25	100,99	0,26	101,25
4	jun./25	101,25	0,24	101,50
5	jul./25	101,50	0,26	101,76
6	ago./25	101,76	-0,11	101,65
7	set./25	101,65	0,48	102,14
8	out./25	102,14	0,09	102,23
9	nov./25	102,23	0,18	102,41
10	dez./25	102,41	0,33	102,75
11	jan./26	102,75	0,33	103,09
12	fev./26	103,09	0,70	103,81
Total				3,81



IV - DOS RESULTADOS

Com as informações supracitadas, foi possível observar o valor do IPCA acumulado que a empresa poderá receber, em todo o período verificado no cálculo e se constatou o percentual total de **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento).

V – CONSIDERAÇÕES

Dentro das prerrogativas que a Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, confere à Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, em seu artigo 5º e seus incisos, configura-se a de estabelecimento do regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro das prestações dos serviços públicos concedidos.

Diante do exposto, recomenda-se atender à solicitação da empresa SAMAE do município de Araranguá, visto que suas tarifas não foram reajustadas desde o mês de março de 2025.

Solicita-se que a empresa encaminhe para a DIREN, após a aplicação do índice autorizado pela ARESC, cópia de todas as suas tabelas de tarifas e preços, atualizados com o novo valor de reajuste.

Quanto à aplicação do reajuste, o artigo 39 da Lei federal nº. 11.445/2007 condiciona sua validade à publicação com 30 dias de antecedência. Em caso de a empresa decidir postergar a aplicação do referido reequilíbrio, a mesma não poderá futuramente requerer frustração de receita advinda deste atraso em sua aplicação.

Ainda, a Lei de criação da Aresc, 16.673/2015, em seu art. 23, § 5º é expressa em condicionar sua validade à publicação com 30 dias de antecedência:

§ 5º A publicação da resolução contendo a autorização para o reajuste ou a revisão das tarifas relativas aos serviços públicos concedidos será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção dos seus efeitos.



Florianópolis, data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

Cintia Guimarães da Cunha Pimentel

Gerente de Gestão de Tarifas

[assinado digitalmente]

Guilherme Mauzer Casarotto

Gerente de Normatização

[assinado digitalmente]

Marnio Sebastião Graciosa

Gerência de Ativos e Contabilidade Regulatória

De acordo,

[assinado digitalmente]

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7642YFZO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CINTIA GUIMARÃES DA CUNHA PIMENTEL** (CPF: 036.XXX.039-XX) em 18/03/2026 às 16:39:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 12:18:00 e válido até 13/03/2119 - 12:18:00.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARNIO SEBASTIÃO GRACIOSA** (CPF: 432.XXX.809-XX) em 18/03/2026 às 16:53:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:47:39 e válido até 13/07/2118 - 14:47:39.
(Assinatura do sistema)

✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 18/03/2026 às 17:04:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.
(Assinatura do sistema)

✓ **GUILHERME MAUZER CASAROTTO** (CPF: 050.XXX.089-XX) em 18/03/2026 às 18:59:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:38 e válido até 13/07/2118 - 14:02:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDA0MDJfNDAYXzlwMjZfNzY0MIIGWk8=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00000402/2026** e o código **7642YFZO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 01/04/2026 | Edição: 22727 | Matéria nº: 1171927

RESOLUÇÃO ARESO N° 396

Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE.

Processo Sgpe: 402/2026

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESO, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando que:

- O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE, conforme documentos constantes no Processo ARESO nº 402/2026, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas;
- A Resolução ARESO nº 329/2025 reajustou as tarifas do SAMAE de Araranguá em março do ano de 2025;
- A tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Araranguá foi reajustada até fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aplicação de **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento) sobre as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE, com base na Nota Técnica ARESO n. 008/2026.

Parágrafo Único. A Nota Técnica ARESO nº 008/2026 - Reajuste SAMAE Araranguá, contendo quatro páginas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O reajuste a ser aplicado pelo SAMAE de Araranguá incidirá sobre as tarifas de água e esgotamento sanitário, de serviços e de infrações vigentes de forma linear.

Art. 3º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de março de 2026

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

Daniel Krause

Diretor de Transporte

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização e

Diretor de Energia Gás e Recursos Minerais, em exercício

João Carlos Grandó

Presidente da ARESO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K2NO37P3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 06/04/2026 às 10:02:31
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2026 - 13:43:39 e válido até 18/02/2027 - 13:43:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDA0MDJfNDAYXzlwMjZfSzJOTzM3UDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 0000402/2026** e o código **K2NO37P3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.